

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99700-000 - Erechim (RS)

LEI No. 2.707, DE 09 DE AGOSTO DE 1995.

ALTERA O ART. 3o., DA LEI no.
2.235/90, QUE CRIA O CONSELHO
MUNICIPAL DE DESPORTOS.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas
pelo Artigo 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu
sanctiono e promulgo a seguinte Lei:

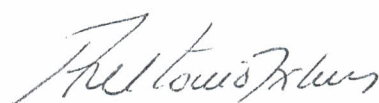
Art. 1o. - Fica alterado o Art. 3o., da Lei no. 2.235, de
05/06/90, acrescentando-se o que segue:

Parágrafo Primeiro - O Conselheiro nomeado para presidir o
Conselho Municipal de Desportos perceberá o
dobro da remuneração a ser fixada nos
termos deste artigo.

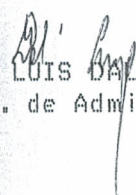
Parágrafo Segundo - Os Conselheiros terão direito de perceber
ajuda de custo de, no máximo, até quatro
reuniões mensais."

Art. 2o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei
entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 09 DE AGOSTO DE 1995.


ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.


EDSON LUIS DAL LAGO
Sec. Mun. de Administração